



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 624/2004

(Denomina Plenário da Câmara Municipal de Nazaré Paulista)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA FAZ
SABER QUE ELA APROVA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica a partir desta lei, denominado **PLENÁRIO VEREADOR BENEDITO PINHEIRO**, o Plenário da Câmara Municipal de Nazaré Paulista.

Parágrafo único – Nas placas comemorativas deverão constar **PLENÁRIO VEREADOR BENEDITO PINHEIRO – DITO BARBEIRO**.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nazaré Paulista, 05 de novembro de 2004.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi
Assessora de Gabinete V